



2ª Via

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**OFÍCIO Nº 389/2023 – GAB**

Ribamar Fiquene – MA, 09 de novembro de 2023

Exmo. Sr.

**JULIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

**Assunto: Projeto de Lei.**

Senhor Presidente, demais vereadoras e vereadores.

Por meio do presente expediente encaminhamos para análise e apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 027/2023 que dispõe sobre o financiamento de placas fotovoltaicas destinadas a instalação de sistema de energia solar no município de Ribamar Fiquene – MA.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, quanto ao caráter relevante da medida, apta a beneficiar toda a coletividade, aguarda-se a apreciação, após parecer da comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Julio Cezar da Silva Oliveira  
RECEBIDO / 09/11/2023*



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Júlio César – Presidente da Câmara Municipal  
Ribamar Fiquene/MA**

Senhor Presidente, demais vereadoras e vereadores.

Encaminhamos para análise e apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 027/2023 que dispõe sobre o financiamento de placas fotovoltaicas destinadas a instalação de sistema de energia solar no município de Ribamar Fiquene (MA).

O município de Ribamar Fiquene possui atualmente um consumo elevado de energia elétrica nos prédios públicos, resultando em uma alta despesa para a gestão municipal.

Por essa razão, a instalação de sistemas fotovoltaicos contribuirá para implementações ainda mais sustentáveis, tanto desde o ponto de vista ambiental, quanto do ponto de vista financeiro. Esse caminho leva a administração pública a um patamar mais consciente sobre o uso dos recursos naturais, bem como a uma futura e positiva economia aos cofres públicos.

Neste mesmo sentido, os painéis fotovoltaicos proporcionam independência energética, causam menos impactos no meio ambiente e podem até gerar lucros. Além de gerar energia elétrica, as placas solares podem servir para o aquecimento de água, o que também traz uma economia de eletricidade ou gás.

Do ponto de vista financeiro, este investimento trará grandes vantagens e economia para esta municipalidade, a cidade está crescendo, os prédios públicos aumentando e conseqüentemente os gastos com a energia elétrica convencional também. Sabemos que esse retorno será a médio prazo, mas também temos a certeza que esse investimento será de grande relevância para o nosso município.

Ainda do ponto de vista ambiental, a importância da energia solar é por ser gerada sem emitir gases responsáveis pelo efeito estufa, sendo uma energia alternativa, limpa e renovável. Neste sentido, é fundamental que a população incentive a utilização dessa tecnologia a fim de melhorar sua relação com a natureza. Além disso, é possível reduzir o consumo de energia elétrica e proteger as gerações futuras.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Essa nova postura baseada em eficiência energética é um ganho importante para a administração pública como um todo, porque cria condições para várias outras inovações, fazendo-se necessário se realizar projetos/estudos para melhor adequação dos equipamentos necessários que basicamente são: Painéis fotovoltaicos, Inversores, Kit estrutura telhado universal, Projeto homologação e Instalação, String Box CC/CA, Cabos CC/CA.

Para que o Município possa se beneficiar dessa nova tendência, se faz necessário buscar financiamentos dos itens que compõe essa estrutura.

Os indicadores econômico-sociais que serão utilizados para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos estão disponibilizados no site do IBGE, aba cidades, endereço eletrônico: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/ribamar-fiquene/panorama>.

Cingido ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, quanto ao caráter relevante da medida, apta a beneficiar toda a coletividade, **aguarda-se a apreciação, em regime de urgência**, e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Ribamar Fiquene (MA), 09 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito do município de Ribamar Fiquene/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Prefeito do Município de **RIBAMAR FIQUENE/MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao financiamento de placas fotovoltaicas para instalação de sistema de energia solar no município de Ribamar Fiquene (MA), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º**. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc II, § 1º, art 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º**. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º**. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

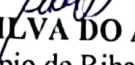
titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

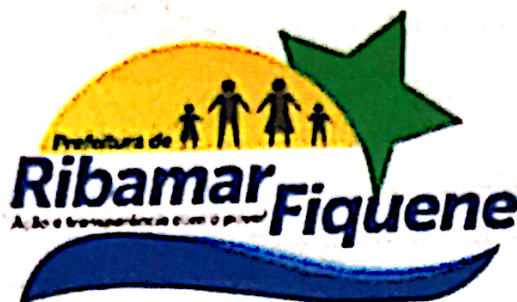
**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribamar Fiquene (MA), 09 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito do município de Ribamar Fiquene/MA



**Proposta de Financiamento de Projeto**  
**Área: Eficiência Energética**

**Município de Ribamar Fiquene (MA)**



### 1 – Identificação do Município

Município/UF: Ribamar Fiquene (MA)

### 2 – Condições da Proposta

**Finalidade:** Financiamento de placas fotovoltaicas, a contratação dessa operação de crédito será obrigatoriamente destinada a instalação de sistema de energia solar no município de Ribamar Fiquene (MA).

**Destinação:** Investimentos para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

**Valor total do financiamento:** R\$. 3.950.000,00

**Prazo total:** 120 meses

**Prazo de carência:** 36 meses

**Prazo de amortização:** 84 meses

### 3 – Área(s) de Investimento

	Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)
X	Energia Renovável	R\$ 3.950.000,00
	Eficiência Energética	
	Tratamento de Resíduos	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.950.000,00</b>

### 4 – Proposta

#### 4.1 – Diagnóstico:

Consumo elevado de energia elétrica nos prédios públicos do município de Ribamar Fiquene (MA), resultando em uma alta despesa para a gestão municipal.

#### 4.2 – Descrição Resumida dos Investimentos

Essa nova postura baseada em eficiência energética é um ganho importante para a administração pública como um todo, porque cria condições para várias outras inovações, para que o município possa se beneficiar dessa nova tendência, se faz necessário buscar financiamentos dos itens que compõe essa estrutura. Pretende-se realizar projetos/estudos para melhor adequação dos equipamentos necessários que basicamente são: Painéis fotovoltaicos, Inversores, Kit estrutura telhado universal, Projeto homologação e Instalação, String Box CC/CA, Cabos CC/CA.

A instalação de sistemas fotovoltaicos contribuirão para implementações ainda mais sustentáveis, tanto desde o ponto de vista ambiental, quanto do ponto de vista financeiro. Esse caminho leva a administração pública a um patamar mais consciente sobre o uso dos recursos naturais.

Neste mesmo sentido, os painéis fotovoltaicos proporcionam independência energética, causam menos impactos no meio ambiente e podem até gerar lucros. Além de gerar energia elétrica, as placas solares podem servir para o aquecimento de água, o que também traz uma economia de eletricidade ou gás.

Do ponto de vista financeiro, este investimento trará grandes vantagens e economia para esta municipalidade, a cidade está crescendo, os prédios públicos aumentando e conseqüentemente os gastos com a energia elétrica convencional também. Sabemos que esse retorno será a médio prazo, mas também temos a certeza que esse investimento será de grande relevância para o nosso município.

Do ponto de vista ambiental, a importância da energia solar é por ser gerada sem emitir gases responsáveis pelo efeito estufa, sendo uma energia alternativa, limpa e renovável. Neste sentido, é fundamental que a população incentive a utilização dessa tecnologia a fim de melhorar sua relação com a natureza. Além disso, é possível reduzir o consumo de energia elétrica e proteger as gerações futuras.

Os indicadores econômico-sociais que serão utilizados para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos estão disponibilizados no site do IBGE, aba cidades, endereço eletrônico: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/ribamar-fiquene/panorama>

#### 4.3 – Indicadores

✓ *Energia Renovável:*

- *Redução do consumo de energia (kWh/ano): 1.058.269,21 kWh/ano*
- *Redução do em Receita Líquida Mensais (reais): 70.551,28 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)*
- *Redução do em Receita Líquida Anual (reais): 846.615,37 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e sete centavos)*
- *PayBack aproximado: 56 Meses*



Proposta de Financiamento de Projeto  
Programa Eficiência Municipal + Sustentável

- o **Economia Aproximada do Sistema em 25 anos (reais): R\$ R\$ 21.165.384,30 (vinte e um milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**
- o **Garantia: 30 anos de eficiência para os Painéis e 12 anos para os inversores.**
- o **Manutenção Gratuita: 24 Meses.**

#### 4.4 – Simulação Financeira

A simulação foi realizada considerando o desembolso total dos recursos durante o período da carência e as seguintes condições financeiras:

	em R\$
Valor	3.950.000
Prazo Total (meses)	120
Carência (meses)	36
Amortização (meses)	84
CDI	12,65%
Taxa de Juros	177%

Obtido em 13/09/2022. Fonte: Diretoria de Finanças/BB  
Taxa de juros vigente em 13/09/2022

Encargos na Carência	69.745
Primeira Parcela	116.769
Última Parcela	72.763

Considerando o desembolso total do financiamento

O sistema de amortização utilizado é o SAC (Sistema de Amortização Constante)

Os valores das prestações são aproximados, representando apenas uma simulação, com intuito de subsidiar uma decisão pelo tomador de crédito.

A taxa de juros, prazo e demais condições podem ser alterados até a aprovação e formalização da operação.

Proposta de Financiamento de Projeto  
Programa Eficiência Municipal + Sustentável

Taxa de juros utilizada 177% do CDI em R\$

Parcela	Principal (A)	Encargos (B)	Total (A+B)
1	47.024	69.745	116.769
2	47.024	68.915	115.939
3	47.024	68.085	115.108
4	47.024	67.254	114.278
5	47.024	66.424	113.448
6	47.024	65.594	112.618
7	47.024	64.763	111.787
8	47.024	63.933	110.957
9	47.024	63.103	110.127
10	47.024	62.273	109.296
11	47.024	61.442	108.466
12	47.024	60.612	107.636
13	47.024	59.782	106.805
14	47.024	58.951	105.975
15	47.024	58.121	105.145
16	47.024	57.291	104.315
17	47.024	56.460	103.484
18	47.024	55.630	102.654
19	47.024	54.800	101.824
20	47.024	53.970	100.993
21	47.024	53.139	100.163
22	47.024	52.309	99.333
23	47.024	51.479	98.502
24	47.024	50.648	97.672
25	47.024	49.818	96.842
26	47.024	48.988	96.012
27	47.024	48.157	95.181
28	47.024	47.327	94.351
29	47.024	46.497	93.521
30	47.024	45.667	92.690



Proposta de Financiamento de Projeto  
Programa Eficiência Municipal + Sustentável

31	47.024	44.838	91.860
32	47.024	44.006	91.030
33	47.024	43.176	90.199
34	47.024	42.345	89.369
35	47.024	41.515	88.539
36	47.024	40.685	87.709
37	47.024	39.854	86.878
38	47.024	39.024	86.048
39	47.024	38.194	85.218
40	47.024	37.364	84.387

41	47.024	36.533	83.557
42	47.024	35.703	82.727
43	47.024	34.873	81.896
44	47.024	34.042	81.066
45	47.024	33.212	80.236
46	47.024	32.382	79.406
47	47.024	31.551	78.575
48	47.024	30.721	77.745
49	47.024	29.891	76.915
50	47.024	29.061	76.084
51	47.024	28.230	75.254
52	47.024	27.400	74.424
53	47.024	26.570	73.593
54	47.024	25.739	72.763
55	47.024	24.909	71.933
56	47.024	24.079	71.103
57	47.024	23.248	70.272
58	47.024	22.418	69.442
59	47.024	21.588	68.612



Proposta de Financiamento de Projeto  
Programa Eficiência Municipal + Sustentável

60	47.024	20.758	67.781
61	47.024	19.927	66.951
62	47.024	19.097	66.121
63	47.024	18.267	65.290
64	47.024	17.436	64.460
65	47.024	16.606	63.630
66	47.024	15.776	62.800
67	47.024	14.945	61.969
68	47.024	14.115	61.139
69	47.024	13.285	60.309
70	47.024	12.455	59.478
71	47.024	11.624	58.648
72	47.024	10.794	57.818
73	47.024	9.964	56.987
74	47.024	9.133	56.157
75	47.024	8.303	55.327
76	47.024	7.473	54.497
77	47.024	6.642	53.666
78	47.024	5.812	52.836
79	47.024	4.982	52.006
80	47.024	4.152	51.175

Proposta de Financiamento de Projeto  
Programa Eficiência Municipal + Sustentável

81	47.024	3.321	50.345
82	47.024	2.491	49.515
83	47.024	1.651	48.684
84	47.024	830	47.854
85	0	0	0
86	0	0	0
87	0	0	0
88	0	0	0
89	0	0	0
90	0	0	0
91	0	0	0
92	0	0	0
93	0	0	0
94	0	0	0
95	0	0	0
96	0	0	0
97	0	0	0
98	0	0	0
99	0	0	0
100	0	0	0
101	0	0	0
102	0	0	0
103	0	0	0
104	0	0	0
105	0	0	0
106	0	0	0
107	0	0	0
108	0	0	0
<b>Total</b>	<b>3.950.000</b>	<b>2.964.173</b>	<b>6.914.173</b>

*P*

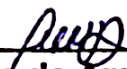


**Proposta de Financiamento de Projeto  
Programa Eficiência Municipal + Sustentável**

---

Município de Ribamar Fiquene (MA), pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal o Sr. Cociflan Silva do Amarante, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Ribamar Fiquene (MA), 09 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Cociflan Silva do Amarante**  
**Chefe do Poder Executivo**  
**CNPJ: 01.598.547/0001-01**